

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 335/2021**

Libera gravame de imóvel "caução com garantia hipotecária" do loteamento residencial denominado "**PARQUE RESIDENCIAL ROMA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, consubstanciado ainda pelo contido na Lei Complementar nº 434/2017; e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº.282/2021, em nome da empresa "**LOTEADORA VALPARAISO LTDA**" CNPJ: 05.747.600/0001-31, que foi transmitida o referenciado imóvel a "**LOTEADORA BOIS LTDA - ME**", conforme consta no Registro -19 da matrícula nº.540, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama Pr., empresa esta com sede na Avenida Junqueira Freire s/nº., nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**PARQUE RESIDENCIAL ROMA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 540, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que o Plano de Arborização foi seguido pela empresa requerente, não havendo óbice quanto à liberação pleiteada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica liberado o gravame do imóvel "caucionado com garantia hipotecária" do loteamento residencial denominado "**PARQUE RESIDENCIAL ROMA**", constituído pelo lote de terras nº 15-S, da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

**Arborização**

Data nº.17 da quadra nº. 03

**Art. 2º** Fica assinado, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente "**LOTEADORA VALPARAISO LTDA**"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ

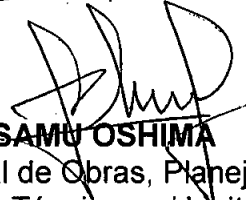
providencie a baixa do gravame do imóvel objeto deste decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino



**ISAMU OSHIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano,  
Projetos Técnicos e Habitação

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO  
DE 17 de dezembro 2021  
DE N.º 12.314  
UJUARAMA 17 de dezembro 2021  
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS